



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 876/2019

Dispõe sobre a afetação de bens públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica afetada a Rua de Acesso ao Parque Industrial II, cuja área é de 2.917,10m², a qual terá origem de parte das Colônias nº 40-C e 41-3, matrícula nº 6.865 do Cartório de Registro de Imóveis de São João – Pr., conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º. Fica afetada a Rua Ver. Paulo Foresti, originada de partes dos Lotes nº 09 e 16 da Quadra nº 107, ambos com área de 278,05 m², perfazendo uma área total de 556,10m², conforme mapa e memorial descritivo, em anexo. Também, afetar a Rua Ver. Rui Lorencena, que terá origem nos Lotes nº 06 e 19 da Quadra nº 107, ambos com área de 322,07m² e 321,97m², respectivamente, perfazendo uma área total de 644,04m², conforme mapa e memorial descritivo, em anexo. As respectivas ruas serão desmembrada da matrícula nº 24.437, referente a Quadra nº 107.

Art. 3º. Fica afetada a Viela Central que terá sua origem de partes dos Lotes nº 2, 2, 3, 5, 6, 7, 17, 18, 19 e 20 da Quadra nº 01 com área de 788,98m² das matrículas nº 23.771 e 23.792, do CRI de Dois Vizinhos, conforme mapas e memorial em anexo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (2.019), 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

